

CONTRATO

Contrato nº 0224/2021-SMS  
Processo nº P142222/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA  
SAÚDE E A EMPRESA MEDICAL CENTER  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, sito à Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, Telefone: (87) 3838-1652 ou (87) 99640-6437 WhatsApp, E-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sra. **LAISE DE LIMA E SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7097338 SDS/PE e do CPF nº 055.084.634-45, residente e domiciliado no Município de Afogados da Ingazeira/PE, na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2021, Ata de Registro de Preço Nº 025/2021** seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar VII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 755,00** (Setecentos e cinquenta e cinco

LAISE DE LIMA  
PEIXOTO

Assinado de forma  
digital por LAISE DE  
LIMA PEIXOTO  
Data: 2021.06.18  
13:37:34 -03'00'

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

reais).

Itens	Und	Quant.	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
1	ENVELOPE	500	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON, TIPO FIO 0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, NA COR PRETA. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> CONTENDO AGULHA COM COMPRIMENTO DE 40 MM, PONTA TRIANGULAR E CURVATURA 3/8 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TECHNOFIO	R\$ 1,51	R\$ 755,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 755,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- **Assistência Farmacêutica**

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

LAISE DE  
LIMA  
PEIXOTO

Assinado de forma  
digital por LAISE  
DE LIMA PEIXOTO  
Dados: 2021.06.18  
17:37:54 -03'00'

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Gerente da Célula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**- Atenção Básica**

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 - Municipal

**- Atenção Especializada**

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 - Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 - Municipal

**- Hospital DR ESTEVAM**

0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Federal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 - Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

LAISE DE  
LIMA  
PEIXOTO

Assinado de forma  
digital por LAISE DE  
LIMA PEIXOTO  
Dados: 2021.06.18  
17:38:04 -03'00'

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

A

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

LAISE DE  
LIMA  
PEIXOTO

Assinado de forma  
digital por LAISE DE  
LIMA PEIXOTO  
Dados: 2021.06.18  
17:38:16 -03'00'

  
  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) Deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) Deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

LAISE DE  
LIMA  
PEIXOTO

Assinado de forma  
digital por LAISE DE  
LIMA PEIXOTO  
Dados: 2021.06.18  
17:38:28 -03'00'

  
  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) O infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) Fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

LAISE DE  
LIMA  
PEIXOTO

Assinado de forma  
digital por LAISE DE  
LIMA PEIXOTO  
Dados: 2021.06.18  
17:38:39 -03'00'

  
  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 23 de Junho de 2021.


  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

LAISE DE LIMA  
PEIXOTO

Assinado de forma digital  
por LAISE DE LIMA  
PEIXOTO  
Dados: 2021.06.18  
17:38:51 -03'00'

LAISE DE LIMA E SILVA  
CPF nº 055.084.634-45  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 027.750.063-02  
Visto:  
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. Paulo Jaye Alves Paulino  
CPF: 382.25903-20

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Celula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 21/06/2021 15:27:53 BRT  
**Versão do software** 2.6.2  
**Nome do arquivo** MEDICAL CENTER PE\_016\_2021\_MMH-convertido.pdf

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



## ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Fisica A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

## ▶ Caminho de certificação

## ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Fisica A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

## ▶ Caminho de certificação

## ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Fisica A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

## ▶ Caminho de certificação

## ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LAISE DE LIMA PEIXOTO, OU=07112850000120, OU=VALID, OU=Pessoa Fisica A3, OU=AC VALID BRASIL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

## ▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

| | ▶ Atributos

---

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 10.740,00 (Dez mil e setecentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0224/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 23.706.033/0001-57. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar VII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 755,00 (Setecentos e cinquenta e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Laise de Lima e Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 E Nº 2.644 DE 5 DE MAIO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 11/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível médio para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado final das inscrições, conforme ANEXOS do presente termo. II. Informar que não houve interposição de recursos. Sobral-CE, 23 de junho de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 11/2021		
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
CÓDIGO 01 - CÍTO-TÉCNICO		
NOME	SITUAÇÃO	
ANGELA MARIA PINTO RIPARDO DO VALE	DEFERIDO	
ANTONIA GESSICA AMANCIO DE SOUSA	DEFERIDO	
CÓDIGO 02 - RECEPCIONISTA		
NOME	SITUAÇÃO	
ANA LIDIA GONCALVES DE SOUSA	DEFERIDO	
ANNA REGIA MOOREY F. L. GOMES SOUSA F. SILVA	DEFERIDO	
BENEDITA ALESSANDRA LINSO DE ALBUQUERQUE	DEFERIDO	
BRUNCA BARBOSA CAVALLANTE	DEFERIDO	
CAROLINE CARNEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
DEBORA HEVENSLY FELIJO ALCANTARAS	DEFERIDO	
DIANA VILLA MENDES LOPES	DEFERIDO	
ELIENAIRES FREITAS DOS SANTOS	DEFERIDO	
FABIO CRISTIANO DA SILVA ROCHA	DEFERIDO	
FRANCISCA AMANDA MACIEL PEREIRA	DEFERIDO	
FRANCISCA EVERANI ROCHA PINTO	DEFERIDO	
FRANCISCA GABRIELA SILVA PINTO	DEFERIDO	
FRANCISCA LARISSA IMCENCIO GOMES	DEFERIDO	
FRANCISCA VALQUIRIA DE VASCONCELOS	DEFERIDO	
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO	
FRANCISCO RAMONIEL GOMES PINHO	DEFERIDO	
JARA RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO	
JOANNA SELMA MARIA SILVA DE SOUSA	DEFERIDO	
JOSE MARCOS SOUSA DE LIMA	DEFERIDO	
JOVELINA LINHARES PONTES	DEFERIDO	
KUENIA CORDEIRO RODRIGUES	DEFERIDO	
LILIANE VIEIRA DE SOUSA	DEFERIDO	
LUCAS FROTA CARVALHO	DEFERIDO	
MARIA VITORIA SOUSA LIBERATO	DEFERIDO	
MILLE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	
PATRICIA DO NASCIMENTO VIANA	DEFERIDO	
RITA MARIA PAULA DA SILVA SOUSA	DEFERIDO	
ROBERTA DE MORAIS ROCHA	DEFERIDO	
SANTAGO TORQUATO VASCONCELOS	DEFERIDO	
SUZIANE MAGALHÃES RODRIGUES	DEFERIDO	
TERCIA KELLY MARTINS BARROSO	DEFERIDO	
THAMIRYS ARAUJO SOARES	DEFERIDO	

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 11/2021		
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CÓDIGO 01 - CÍTO-TÉCNICO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANTONIO RAFAEL ALBUQUERQUE ABREU	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alínea A e D do edital inaugural.
CÓDIGO 02 - RECEPCIONISTA		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
CLARISSA LOPES MARQUES	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
FIAMA DE FRANCA GOMES	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
JOSE ALDI GOMES SILVA	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
MARCIA MARIA VASCONCELOS FERREIRA	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.

**EDITAL SMS Nº 12/2021 - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 12/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado final das inscrições, conforme ANEXOS do presente termo. II. Informar que não houve interposição de recursos. Sobral-CE, 23 de junho de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 12/2021		
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
CÓDIGO 01 - MÉDICO ESPECIALISTA		
NOME	SITUAÇÃO	
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		
CÓDIGO 02 - MÉDICO ESPECIALISTA		
NOME	SITUAÇÃO	
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		
CÓDIGO 03 - MÉDICO ESPECIALISTA		
NOME	SITUAÇÃO	
SANDRA MARIA LOPES ARAUJO	DEFERIDO	
CÓDIGO 04 - MÉDICO ESPECIALISTA		
NOME	SITUAÇÃO	
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		
CÓDIGO 05 - MÉDICO ESPECIALISTA		
NOME	SITUAÇÃO	
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		
CÓDIGO 06 - MÉDICO ESPECIALISTA		
NOME	SITUAÇÃO	
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0147/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. CNPJ nº 14.858.301/0001-65. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0147/2020-SMS, o qual se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO SINHÁ SABOIA, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. PRAZO: O presente aditivo terá vigência iniciando 24/06/2021 e findando em 21/09/2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Ronan de Azevedo Portela. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0132/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP. CNPJ: 27.600.270/0001-90. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0132/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2021, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000. Conforme o processo nº P152172/2021. DATA: 23 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Felipe Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0212/2021-SMS,** publicado no Diário Oficial do município de Sobral nº 1100, de 21 de junho de 2021, página 02. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 0212/2021-SMS. LEIA-SE: CONTRATO Nº 0219/2021-SMS. Sobral, 23 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EDITAL SMS Nº 11/2021 - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.22.02**

Tomada de Preços Nº 2021.06.22.02 - Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 12 de Julho de 2021 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Contratação de serviços técnicos especializados para Estudo Analítico, acompanhamento gerencial e profissional, assessoria administrativa, capacitação e formação de servidores, de interesse da Secretaria de Educação do Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347.

São Benedito - CE, 22 de junho de 2021.  
RONALDO LOBO DAMASCENO  
Presidente da CPI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE ADESAO**

**ADESAO (CARONA) Nº 27/2021 - SME**  
Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P154642/2021. Adesão (Carona) Nº 027/2021 - SME. A Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 038/2021, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral-CE. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e /ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e Insumos da SEINFRA 27-1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2021, ambas desoneradas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 09.009.594/0001-76. Valor Global: R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais). Dotações Orçamentárias:  
06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.111.0000.00;  
06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.120.0000.00;  
06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.39.00.1.111.0000.00;  
06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.39.00.1.120.0000.00;  
06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.39.00.1.111.0000.00;  
06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.39.00.1.120.0000.00;  
06.01.12.361.0149.2.193.3.3.90.39.00.1.111.0000.00;  
06.01.12.361.0149.2.193.3.3.90.39.00.1.120.0000.00;  
06.01.12.368.0041.2.380.3.3.90.39.00.1.111.0000.00;  
06.03.12.361.0005.1.380.3.3.90.39.00.1.113.0000.00;  
06.03.12.365.0006.2.402.3.3.90.39.00.1.113.0000.00;  
06.03.12.361.0005.2.404.3.3.90.39.00.1.113.0000.00.

**EXTRATO DE ADESAO**

**ADESAO (CARONA) Nº 25/2021 - SMS**  
Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P152899/2021. Adesão (Carona) Nº 025/2021 - SMS. Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços Nº 27/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 08/2020, do 23º Batalhão da União. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de mobiliário (arquivo deslizante), destinado à Escola da Saúde Pública Visconde de Saboia conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. CONTRATADA: AMAZING METALURGICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 08.906.031/0001-18. Valor Global: R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais). Dotações Orçamentárias:  
07.01.10.122.0072.2381.44905200.2215000000.

**EXTRATO DE ADESAO**

**ADESAO (CARONA) Nº 26/2021 - SEDHAS**  
Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P151746/2021. Adesão (Carona) Nº 026/2021 - SEDHAS. A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 083/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 101/2020, da Secretaria Municipal de Educação de Sobral - CE. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisições de materiais de consumo (máscara de proteção transparente - face shield), para atender as demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. CONTRATADA: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 33.656.835/0001-53. Valor Global: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Dotações Orçamentárias:  
23.02.08.244.0155.2202.33903000.1390000001;  
23.02.08.244.0156.2203.33903000.1311000000;  
23.02.08.244.0416.2208.33903000.1311000000.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 224/2021-SMS**  
Extrato do Contrato Nº 0224/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 23.706.033/0001-57. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar VII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2021. Valor Global: R\$ 755,00 (Setecentos e cinquenta e cinco reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Laise de Lima e Silva. Data: 23 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 223/2021-SMS**  
Extrato do Contrato Nº 0223/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME, CNPJ 09.210.219/0001-90. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar VII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2021. Valor Global: R\$ 10.740,00 (Dez mil e setecentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. Data: 23 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 222/2021-SMS**  
Extrato do Contrato Nº 0222/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PONTE & BRITO LTDA-ME, CNPJ 09.394.355/0001-87. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar (cateter) destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 045/2021. Valor Global: R\$ 12.586,00 (Doze mil e quinhentos e oitenta e seis reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Sávio Ponte. Data: 23 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 221/2021-SMS**  
Extrato do Contrato Nº 0221/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLLANDA LTDA, CNPJ 09.485.574/0001-71. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar IX destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Valor Global: R\$ 37.109,44 (Trinta e sete mil, cento e nove reais e quarenta e quatro centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. José Rufino da Silva Neto. Data: 23 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 60/2021**  
Extrato do Contrato Nº 060/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 09.009.594/0001-76. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e /ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27-1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2021, ambas desoneradas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 027/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 038/2021, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral-CE. Valor Global: R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral-CE, 24/06/2021. Signatários: Representante da Contratante: Ilmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Representante da Contratada: Sr. Rafael dos Santos Cunha.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 225/2021**  
Extrato do Contrato Nº 0225/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.335.054/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS e com especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Modalidade: Inexigibilidade Nº 006/2021. Valor Global: R\$ 776.093,16 (Setecentos e setenta e seis mil, noventa e três reais e dezesseis centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral-CE, 24/06/2021. Signatários: Representante da Contratante: Ilmo. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sra. Lucilene Rodrigues Pontes.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 - SMS**

Aviso de Inexigibilidade de Licitação - Processo SPU Nº P147559/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2021 - SMS. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS e com especificações e quantitativos constantes no termo de referência. CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.335.054/0001-04. Valor Global: R\$ 776.093,16 (Setecentos e setenta e seis mil, noventa e três reais e dezesseis centavos). Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art.26, parágrafo único, incisos II e III e o credenciamento nº 003/2020 da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Dotações Orçamentárias:  
0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000;0701.10.302.0073.2384.33903900.221421000;00.0701.10.302.0073.2384.33903900.1214210000. Sobral-CE, 23 de junho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021 - STDE**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/07/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 1.327,41m², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO TERRA NOVA, QUADRA 12, LOTE 01, extremando-se: pela frente (SUL), com a Rua do Escambo, onde mede 50,91 metros; pelo lado direito (OESTE), com a Rua Promenade da Sé, numa extensão de 31,46 metros; pelo lado esquerdo (LESTE), com o lote 02 da quadra 12, da Rua do Escambo, pertencente ao Ferpama Administração, Participações e Investimentos Ltda (Mat. 12.411/1ª Zona), numa extensão de 30,00 metros e, pelos fundos (NORTE), medindo 36,26 metros, com o lote 08 da quadra 12, que dá frente para a Rua Promenade da Sé, pertencente a My Eletro Comercial de Ar Condicionado Ltda (Mat. 13.128/1ª Zona), lado par, cadastro na Fazenda Municipal sob o nº 02.02.1457.02.077.0204.0000, controle nº 76736, a fim de caracterizar uma empresa com destinação exclusiva e específica de um Centro de Estudo de Pós Graduação, no Município de Sobral. Modalidade: Edital de Concorrência Pública Nº 002/2021 - STDE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146.

Sobral-CE, 23 de junho de 2021.  
KARMELENA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão

